



PREFEITURA DE GASPAR

EDITAL n.º. 003/2022

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL 40H, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 10.353/2022, com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:

<https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/163220>

As inscrições somente serão válidas se forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme edital.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6. Será validado somente a última inscrição enviada;

1.7. A inscrição enviada via site, que estiverem de acordo com as exigências para a mesma, receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado até 3 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.8. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.7 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria Geral de Recursos Humanos para averiguação.

1.9. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações: a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária; b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF, em arquivo único**. Enviar frente e verso no mesmo arquivo. c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos; 2

d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente; e) Os documentos de identificação do candidato (RG ou CNH e o Registro Profissional) deverão ser enviados a imagem da frente e do verso do documento.

1.10. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.9, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão dos **DIAS 08 DE ABRIL DE 2022 ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA A 29 DE ABRIL DE 2022**.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.7.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
- 3.9** As vagas disponibilizado no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Assistente Social	40	Diploma de Graduação em Serviço Social e registro no CRESS/SC	CR	R\$ 4.434,28

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo de R\$ 575,00 mensais.

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- 4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 (quinhentas) horas de curso;
- 4.2. Serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses;
- 4.3. Não será aceita declaração de horas;
- 4.4. Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emissor e o devido registro, conforme item 5.1.1.d;
- 4.5. Não serão pontuados Certificados de estágio e atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, objeto deste processo seletivo, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos digitalizados.

5.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

- a) Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência de cargos; não será aceito declaração de conclusão.
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área exigida com Histórico Escolar do Curso concluído. Não será aceito declaração de conclusão.
- c) Carteira de identidade e ou CNH e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro;

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2.** O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a

provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição. O Laudo Médico deverá conter o nome do candidato e a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.3. O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital

6.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.5 Somente haverá a convocação dos candidatos que se declararem com deficiência, se houver mais de 20 candidatos inscritos para o cargo pretendido.

6.6 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.8 O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1

6.10 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11 Não provida à vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitando o disposto no item 4.1 deste Edital. A pontuação será a seguinte:

7.1.1 Cursos na área específica reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: Será atribuído o valor de 02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.

7.1.2 Especialização desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: 60 pontos cada especialização.

7.1.3 Mestrado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, mediante apresentação de cópia do diploma: 80 pontos cada mestrado.

7.1.4 Doutorado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, mediante apresentação de cópia do diploma: 100 pontos cada Doutorado.

7.2. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **09 DE MAIO DE 2022**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **10/05/2022**, em um formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo no link

<https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/163225>. Somente serão apreciados os recursos enviados no dia 10/05/2022.

9.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

9.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Serão publicado no site do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **09 DE MAIO DE 2022**, a CONVOCAÇÃO dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição.

10.2 O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

10.3 O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **18/05/2022**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/163225>

10.4 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 18/05/2022.

10.5 O candidato que interpôs recurso será re-convocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para re-análise, pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5.4 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. No dia **23 DE MAIO DE 2022**, será divulgada na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

12.2 O candidato classificado será avisado via telefone ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

12.3 É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

12.4 O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

12.5 O candidato deverá se apresentar na Secretaria que solicitar a vaga, imediatamente após a contratação;

12.6 O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente Processo Seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

12.7 O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1.347/1992;

12.8 Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

13.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

- 13.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;
- 13.4.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;
- 13.5.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
- 13.6.** O candidato classificado poderá ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado **via telefone ou mensagem eletrônica**, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;
- 13.7.** É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;
- 13.8.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 13.09.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 13.10.** Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Prefeitura Municipal de Gaspar, ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
- 13.11.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Gaspar, 08 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA
PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 003/2022

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	08/04/2022
2	Período de Inscrições	08/04/2022 a 29/04/2022
3	Divulgação da lista de classificação preliminar	09/05/2022
4	Período de recursos da classificação preliminar	10/05/2022
5	Convocação verificação da veracidade da autodeclaração prestada por negros	09/05/2022
6	Convocação perícia para candidatos declarados PcD	09/05/2022
7	Período de recurso- veracidade da autodeclaração prestada por negros	18/05/2022
8	Período de recurso- declarados PcD	18/05/2022
9	Homologação do resultado final	23/05/2022